



### TERMO DE REFERÊNCIA

• **1 OBJETIVO.**

1.1REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1.1Estimativas de consumo:

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
01	<p>CESTA BÁSICA PEQUENA . Contendo os seguintes itens: 01 PACOTES DE ARROZ TIPO I (Classe Longo Fino, Subgrupo Polido, Embalagem 5 kg) 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHATipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem 1 kg 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 05 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de canade-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima doaçúcar: 98,3% de sacarose. 02 PACOTES DE MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE N° 8, massa seca, com ovos; fabricada a partir de matériaprimaselecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecidocom ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. 4 SARDINHAS EM LATA – com peso líquido de aproximadamente 125 GRS - Especificação Técnica: pescado em conserva sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial, inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 24 meses na data da entrega</p> <p>02 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO</p>	UND	7.000	R\$ 174.27	R\$ 1.219.890,00

Café em pó, torrado e moído, tradicional, empacotado a vácuo, acondicionado e embalagem tipo almofada ou tijolinho de 250 gramas, classificação oficial brasileira (tipo 4.5 cob.) com no máximo 15% de grão p.v.a. (pretos, verdes e ardidos) isento de bebidas rio ou rioxoma, pontode torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade mínima de 6 (seis) meses. Com celo ABIC. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

01 UNIDADE DE TEMPERO PRONTO COMPLETO Tempero pronto, contendo os seguintes ingredientes: alho, sal, água e realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizante. Embalagem contendo 300gr.

01 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO Embalado em garrafa pet, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. /a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER DE NO MÍNIMO 370GR O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso de no mínimo 370g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.

01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO 1KG De 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg.

2 LEITE EM PÓ INTEGRAL, leite em pó integral constituído basicamente de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, além de ser rico em vitaminas, rico em vitaminas, características adicionais, embalagem com aproximadamente de 400g. Na embalagem deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 6 meses.

01 PACOTE SABÃO EM BARRA Sabão em barra neutro, tipo glicerinado, aspecto físico sólido, formato retangular, composição básica sais + ácido graxo + glicerina, características adicionais sem perfume, peso no mínimo de 180g. Pacote com 05 barras de peso no mínimo 180g cada. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote.

03 UNIDADES DE SABONETE ADULTO Sabonete em barra, uso adulto, glicerinado, suave, hipoalergênico, dermatologicamente testado, embalagem de 90g.

02 UNIDADES DE CREME DENTAL: Com fluor embalagem com 90 gr com micropartículas de cálcio, ação bacteriana.

	registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).				
02	<p><b>CESTA BÁSICA. ;MEDIA</b>  Contendo os seguintes itens:  02 PACOTES DE ARROZ TIPO I  Classe Longo Fino. Subgrupo Polido. Embalagem 5 kg.05 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.  Embalagem 1 kg 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 05 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de canade-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. 03 PACOTES DE MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE N° 8, massa seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de aproximadamente 500g, de boa qualidade Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. 04 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café em pó, torrado e moído, tradicional, empacotado a vácuo, acondicionado e embalagem tipo almofada ou tijolinho de 250 gramas, classificação oficial brasileira (tipo 4,5 cob.) com no máximo 15% de grão p.v.a. (pretos, verdes e ardidos) isento de bebidas rio ou riozoma, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade mínima de 6 (seis) meses. Com celo ABIC. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos –CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. 01 UNIDADE DE TEMPERO PRONTO COMPLETO Tempero pronto, contendo os seguintes ingredientes: alho, sal, água e realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizante. Embalagem contendo aproximadamente 300gr. 02 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO Embalado em garrafas pet, resistentes que garantam a integridade do produtos até o momento do consumo, contendo aproximadamente 900ml. /a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 2 LEITE EM PÓ INTEGRAL, leite em pó integral constituído basicamente de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, além de ser rico em vitaminas , rico em vitaminas , características adicionais, embalagem com</p>	UNID	6.000	R\$ 261.18	R\$ 1.567,080,00

aproximadamente de 400g. Na embalagem deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 6 meses.

4 SARDINHAS EM LATA – com peso líquido de aproximadamente 125 GRS - Especificação Técnica: pescado em conserva; sardinha: elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 24 meses na data da entrega

01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER DE NO MÍNIMO 370GR O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso no mínimo de 370g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO 1KG De 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. 01 PACOTE SABÃO EM BARRA Sabão em barra neutro, tipo glicerinado, aspecto físico sólido, formato retangular, composição básica sais + ácido graxo + glicerina, características adicionais sem perfume, peso mínimo de 180g. Pacote com 05 barras de no mínimo 180g cada. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote. 03 UNIDADES DE SABONETE ADULTO Sabonete em barra, uso adulto, glicerinado, suave, hipoalergênico, dermatologicamente testado, embalagem de 90g. 02 UNIDADES DE CREME DENTAL: Com fluor embalagem com 90 gr. com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).;

03	<b>CESTA BÁSICA GRANDE</b>	UNID	5.000	R\$ 281,16	R\$
	Contendo os seguintes itens: 02 PACOTES DE ARROZ TIPO I				1.405.800,00
	Classe Longo Fino, Subgrupo Polido. Embalagem 5 kg. 05 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos				

naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem 1 kg

01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 05 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de canade-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose

03 PACOTES DE MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE Nº 8, massa seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.

4 SARDINHAS EM LATA – com peso líquido de aproximadamente 125 GRS - Especificação Técnica: pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 24 meses na data da entrega

1 LEITE EM PÓ INTEGRAL, leite em pó integral constituído basicamente de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, além de ser rico em vitaminas, rico em vitaminas, características adicionais, embalagem com aproximadamente de 400g. Na embalagem deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 6 meses.

04 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café em pó, torrado e moído, tradicional, empacotado a vácuo, acondicionado e embalagem tipo almofada ou tijolinho de 250 gramas, classificação oficial brasileira (tipo 4,5 cob.) com no máximo 15% de grão p.v.a. (pretos, verdes e ardidos) isento de bebidas rio ou riorozoma, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade mínima de 6 (seis) meses. Com selo ABIC. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

01 UNIDADE DE TEMPERO PRONTO COMPLETO Tempero pronto, contendo os seguintes ingredientes: alho, sal, água e realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizante. Embalagem contendo 300gr.

02 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO Embalado em garrafas pet, resistentes que garantam a integridade do produtos até o momento do consumo, contendo 900ml. /a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do

lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER DE NO MÍNIMO 370GR O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso de no mínimo 370g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. 01 BISCOITO TIPO MAISENA O biscoito de primeira qualidade. Fornecer em embalagem de no mínimo 740 gramas com protetor interno; contendo o número de registro no Ministério da Saúde, os ingredientes e informação nutricional. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO 1KG De 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg 06 LITROS DE LEITE DE VACA UHT INTEGRAL. Em embalagem tetrapck que deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA); 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO INSTANTANEO; Mistura em pó instantâneo para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar condicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 a 500 gramas cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. 01 - MUCILON MULTICEREAIS; de no mínimo 360gr de alimento a base de flocos de cereais, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas. 01 PACOTE SABÃO EM BARRA Sabão em barra neutro, tipo glicerinado, aspecto físico sólido, formato retangular, composição básica sais + ácido graxo + glicerina, características adicionais sem perfume, peso de no mínimo 180g. Pacote com 05 barras de peso no mínimo 180g cada. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e lote. 03 UNIDADES DE SABONETE ADULTO Sabonete em barra, uso adulto, glicerinado, suave, hipoalergênico, dermatologicamente testado, embalagem de 90g 02 UNIDADES DE CREME DENTAL: Com fluor embalagem com 90 gr. com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).

## • 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição de cestas básicas destinados a serem utilizadas como benefício eventual pela Secretaria de Desenvolvimento Social (que é um direito do cidadão garantido pela Lei municipal 4.076/2020), pela Secretaria de Desenvolvimento Social, é uma medida crucial para assegurar o atendimento digno e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Considerando que os benefícios são uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter complementar que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, o pedido se baseia na necessidade de realização de uma licitação para a aquisição de cestas básicas, destinadas a serem utilizadas como benefício eventual pela Secretaria de Desenvolvimento Social, é uma medida crucial para assegurar o atendimento digno e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Tal iniciativa está alinhada com os princípios da administração pública, garantindo transparência, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A aquisição de cestas básicas para atendimento no âmbito da Política Socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social é uma medida essencial para garantir a efetividade das ações de apoio e proteção social às populações em situação de vulnerabilidade e risco social. As cestas básicas, compostas por alimentos essenciais à alimentação de famílias em situação de insegurança alimentar, representam um suporte imediato e eficiente em contextos de emergência social e econômica, e são uma ferramenta fundamental para o enfrentamento da pobreza. A assistência alimentar é um direito fundamental e uma necessidade básica para a promoção da dignidade humana. A falta de acesso à alimentação adequada e suficiente compromete a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento das pessoas, especialmente das crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência, que são mais vulneráveis às consequências da fome. Nesse contexto, a entrega de cestas básicas atende a uma demanda urgente, oferecendo alívio imediato às famílias que enfrentam dificuldades para garantir o sustento diário.

Ademais, a crise econômica agravada por fatores como desemprego, inflação e desigualdade social tem impactado diretamente as condições de vida de muitas famílias. O aumento dos preços dos alimentos tem tornado ainda mais difícil a manutenção de uma alimentação saudável e balanceada, ampliando a desigualdade social e a exclusão. Nesse cenário, a distribuição de cestas básicas contribui para a redução dos impactos negativos dessa realidade, garantindo a segurança alimentar e fortalecendo a rede de proteção social.

Além disso, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) preveem a oferta de benefícios eventuais e serviços que atendem à necessidade de garantir um mínimo de bem-estar para os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar. A entrega de cestas básicas se configura como uma estratégia complementar a outras políticas públicas, como os programas de transferência de renda, e atua de forma direta na promoção da inclusão social, minimizando o impacto da exclusão e oferecendo suporte em momentos críticos.

A aquisição de cestas básicas é, portanto, uma medida estratégica para o fortalecimento da assistência social, garantindo que a Secretaria de Desenvolvimento Social possa atender às necessidades emergenciais de famílias em situação de pobreza extrema, sem acesso a alimentos básicos. A ação não apenas proporciona segurança alimentar imediata, mas também representa um passo fundamental para a garantia de direitos e a construção de um tecido social mais justo e solidário.

Por fim, a realização dessa aquisição está alinhada com os princípios de equidade, justiça social e proteção social, fundamentais para a implementação de políticas públicas eficazes, que busquem a erradicação da fome e a promoção do bem-estar coletivo, proporcionando condições mais dignas de vida para os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.



### • 3 . CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 4 DO PLANEJAMENTO.

4.1 O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2 A estimativa do valor da contratação é R\$ 4.192.770,00 ( QUATRO MILHÕES CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SETESSENTOS E SETENTA REAIS ).

4.3 Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

### 5 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de **até 10 (dez) dias**, nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante .

### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.2;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo



de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.2;
- 7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- 10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e

prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 11.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.15 O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.”

## **12 DO REAJUSTE.**

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

• Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - Impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.**

- 14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 22 de Novembro de 2024.

*Izabella Torres Queiroga*  
Secretária  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Bocaiuva-MG

---

Izabella Torres Queiroga  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Bocaiuva/MG